

**CARTILHA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS
TÉCNICO-ECONÔMICO (PTE) PLENO E
SIMPLIFICADOS**



JANEIRO - 2026

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	2
2 - DEFINIÇÕES	4
3 - PROCEDIMENTOS	5
3.1 Elaboração de Projetos Pleno	5
3.2 Elaboração de Projetos Simplificados Industrial, de Prestação de Serviço e Atividades Comerciais de empresas enquadradas como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.....	5
3.3 Elaboração de Projetos Simplificados que atendem aos critérios de Preponderância/Utilização de Matéria-Prima Regional.....	6
4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS	7

1 - INTRODUÇÃO

A Zona Franca de Manaus é uma área de livre comércio de importação e de exportação com incentivos fiscais, estabelecida com a finalidade de promover o desenvolvimento regional, através da criação de um centro **industrial, comercial e agropecuário**, dotado de condições econômicas que permitam seu desenvolvimento, em face dos fatores locais e da grande distância, a que se encontram os centros consumidores de seus produtos, conforme estabelecido no art. 1º, do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

Os incentivos fiscais administrados pela Suframa abrangem os seguintes tributos: Impostos sobre Importação (II), Impostos sobre Produtos Industrializados (IPI), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins). Além disso, podem ser concedidos incentivos no Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas (IRPJ) e no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e pelo governo estadual, respectivamente.

As pessoas jurídicas que desejam utilizar os incentivos fiscais administrados pela SUFRAMA devem se cadastrar no Sistema de Cadastro da Suframa – CADSUF. Isso inclui empresas que pretendem promover a entrada de mercadorias nacionais ou estrangeiras, produzir produtos incentivados ou participar dos procedimentos para concessão de lotes no Distrito Agropecuária da SUFRAMA.

Para a indústria, adicionalmente é necessário apresentar projeto técnico-econômico e observar os seguintes requisitos:

- ✓ Cumprimento do Processo Produtivo Básico –PPB;
- ✓ Geração de empregos na região;
- ✓ Concessão de benefícios sociais aos trabalhadores;
- ✓ Uso de tecnologias avançadas;
- ✓ Busca por maior produtividade e competitividade;
- ✓ Reinvestimento de lucros na região
- ✓ Investimento em captação e formação de Recursos Humanos;

- ✓ A aprovação de projeto industrial Pleno ou Simplificados, devem atender com os requisitos estabelecidos nos normativos:
 - RESOLUÇÃO Nº 205, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021: que dispõe sobre a apresentação, análise, aprovação e acompanhamento de projetos industriais;
 - RESOLUÇÃO Nº 53, DE 26 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a apresentação, análise, aprovação e registro de projetos técnico-econômicos voltados às atividades comerciais ou de prestação de serviços; e
 - PORTARIA SUFRAMA Nº 1703, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024: que dispõe sobre os procedimentos para apresentação, análise e aprovação dos projetos técnico-econômicos industriais pleno, simplificado e de prestação de serviço e atividade comercial, que visam aos incentivos dos Decretos-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, bem como das Leis nº 11.732, de 30 de junho de 2008 e nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009.

No caso da indústria, é necessário também que o produto a ser produzido tenha um Processo Produtivo Básico - PPB fixado por meio de Portaria Interministerial.

Os interessados, empresas industriais ou de serviços de grande porte, microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), pessoas jurídicas e firmas individuais, devem identificar qual o ramo e o porte do negócio que pretendem desenvolver.

Somente serão aceitos Projeto Técnico-Econômico para os quais tenham sido expedidas pelo Conselho Regional de Economia - CORECON/AM, as Certidões de Registro de Projeto e Regularidade e de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em nome dos respectivos responsáveis técnicos.

Ciente dessa informação, o próximo passo é elaborar o projeto técnico-econômico, conforme o tipo de empresa e atividade almejada, de acordo com o porte da empresa, os projetos podem ser simplificados ou plenos.

Os projetos serão então analisados e submetido ao Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS. Uma vez aprovado, a empresa estará apta a produzir e a SUFRAMA vai acompanhar o cumprimento da legislação.

O Superintendente da Suframa somente publicará os atos aprovatórios de empresas que apresentem situação cadastral regular perante a autarquia no dia anterior à publicação no Diário Oficial da União - DOU.

No caso de não haver um PPB para o produto a ser produzido, a empresa deverá atender a Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 56, de 03 de maio de 2024, que disciplina o funcionamento do Grupo Técnico Interministerial de Análise de Processos Produtivos Básicos e os procedimentos de análise e aprovação de Processo Produtivo Básico

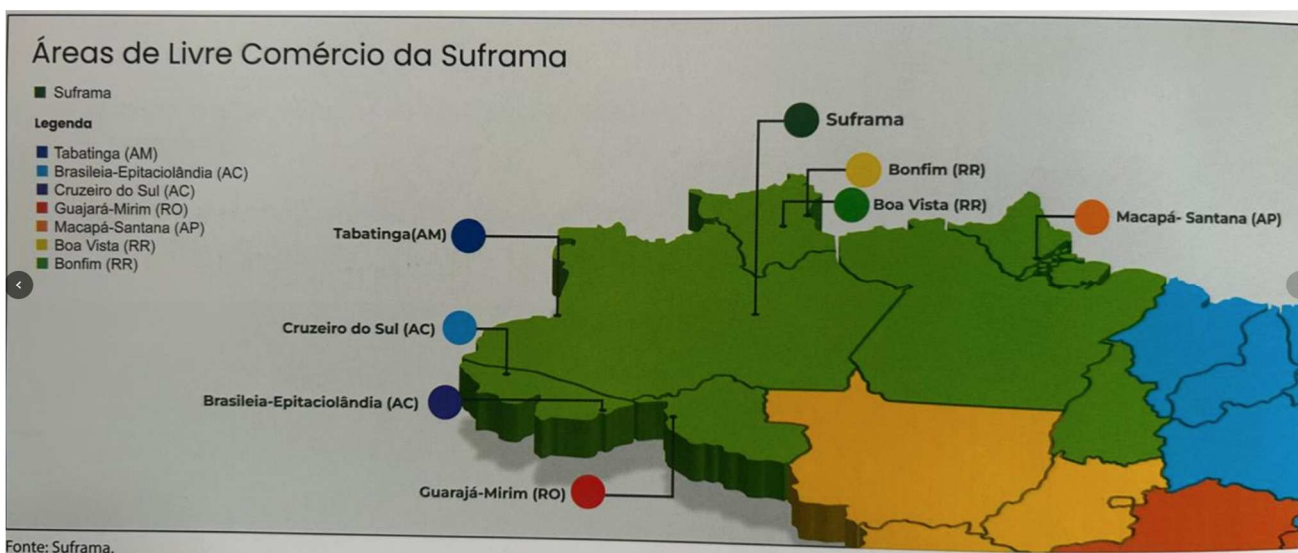
Para que haja a apresentação de um projeto, é necessário que o produto a ser produzido, esteja cadastrado na Relação Geral de Produtos Padrão SUFRAMA. Para isso a empresa deverá atender a PORTARIA SUFRAMA Nº 1701, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024, que dispõe sobre os procedimentos de cadastramento de produtos na Relação Geral de Produto Padrão SUFRAMA.

ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

As áreas de livre comércio foram criadas a partir do final da Década de 1980 e na primeira metade da Década de 1990 com o propósito de incrementar a atividade econômica de municípios localizados em áreas fronteiriças da Amazônia a partir do incremento das relações bilaterais com os países vizinhos. São sete as áreas de livre comércio: Tabatinga (AM); Cruzeiro do Sul e Brasileia com extensão para Epitaciolândia (AC); Boa Vista e Bonfim (RR); GuajaráMirim (RO) e; Macapá-Santana (AP). A Figura abaixo, demonstra a localização das áreas de livre comércio.

As ALCs foram criadas para incrementar relações bilaterais e promover o desenvolvimento das cidades na faixa da fronteira da Amazônia Ocidental e em Macapá/Santana, integrando-as ao restante do país por meio de benefícios fiscais semelhante aos da Zona Franca de Manaus – ZFM, como incentivos de IPI e ICMS. Esses incentivos visam fortalecer o comércio local, melhorar a fiscalização de mercadorias, estimular a criação de empresas e gerar empregos.



INCENTIVOS PARA A PRODUÇÃO

Caso a pessoa jurídica industrial instalada em uma das áreas de livre comércio tenha como objetivo a comercialização incentivada da produção cujo destino seja outras partes do território nacional, é necessária a apresentação de um projeto técnico-econômico de produtos em **cuja composição final haja preponderância de matéria prima regional.**

AMAZÔNIA OCIDENTAL

A Amazônia Ocidental é constituída pelos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Amapá.



INCENTIVOS PARA A PRODUÇÃO

Caso a pessoa jurídica industrial instalada na Amazônia Ocidental tenha como objetivo a comercialização incentivada da produção cujo destino seja outras partes do território nacional, é necessária a apresentação de um projeto técnico-econômico para produtos elaborados **com matérias-primas agrícolas e extrativas vegetais de produção regional, exclusive as de origem pecuária.**

Os mencionados projetos técnico-econômicos devem ser elaborados por um economista em sistema eletrônico disponibilizado pela Suframa. A aprovação do projeto pelo Superintendente da Suframa habilita a empresa a usufruir do incentivo fiscal, **desde que a implementação do projeto ocorra em até três anos da data de sua aprovação.** Além disso, os dados e documentos necessários que devem ser fornecidos pelas empresas na fase do acompanhamento também são enviados por meio eletrônico, para a Coordenação Geral de Acompanhamento de Projetos Industriais - CGAPI.

No que concerne aos critérios para aprovação de projetos para a Amazônia Ocidental, estes serão caracterizados pela proporção na utilização de matéria-prima de origem regional na composição final do produto.

- **Critério Absoluto:** quando individualmente representar percentual superior a 50% em peso, volume ou quantidade;
- **Critério Relativo:** quando a soma das matérias-primas regionais for superior àquelas de outras origens ponderadas individualmente, em peso, volume ou quantidade;
- **Critério por Importância** quando a presença de determinada matéria-prima for indispensável para conferir novas características ao produto final ou a ele conferir suas características essenciais.

Aprovado o projeto mediante o reconhecimento de um dos critérios para fabricação de produtos elaborados com matérias-primas agrícolas e extrativas vegetais de produção regional, com a exceção daquelas de origem pecuária, os incentivos fiscais para produção na Amazônia Ocidental são:

- Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados;
- Crédito do IPI, calculado como se devido fosse, sempre que os produtos forem empregados como matérias-primas, produtos intermediários ou materiais de embalagem, na industrialização, em qualquer ponto do território nacional.

2 – APRESENTAÇÃO

A Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), apresenta esta **Cartilha para apresentação de projetos técnico-econômico (PTE)** pleno e simplificados, voltada ao setor industrial e de serviços para empresas que pretendem se instalar no Polo Industrial de Manaus (PIM). Esta cartilha tem como objetivo orientar consultores e economistas sobre os procedimentos necessários para apresentação **de Projetos Técnico-Econômicos (PTE)**.

A consolidação das informações foi realizada com base na Resolução CAS Nº 205/2021 e Portaria SUFRAMA Nº 1703/2024, de modo a facilitar o entendimento e o cumprimento dos requisitos exigidos pela Autarquia.

3 - DEFINIÇÕES

3.1 - **Projeto técnico-econômico:** documento por meio do qual se demonstra a viabilidade de um empreendimento que visa à obtenção de incentivos fiscais;

3.2 - **Projeto pleno:** categoria de projeto técnico-econômico com todos os requisitos necessários para demonstração da viabilidade de um empreendimento;

3.3 - **Projeto simplificado:** categoria de projeto técnico-econômico com requisitos mínimos para demonstração da viabilidade de um empreendimento;

3.4 - **Documento Aprobatório de Projeto:** Resolução do Conselho de Administração da Suframa - CAS ou Portaria da Superintendência da Suframa com deliberação favorável à implantação do projeto apresentado por determinada empresa;

3.5 - **Produtos Incentivados:** produtos industrializados nas áreas incentivadas com projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Suframa ou pela Superintendência da Zona Franca de Manaus;

3.6 - **Processo Produtivo Básico - PPB:** é o conjunto mínimo de operações, no estabelecimento fabril, que caracteriza a efetiva industrialização de determinado produto para efeitos de fruição dos incentivos fiscais. Caso ainda não haja um PPB para um determinado produto, a própria empresa pode propô-lo ao Grupo de Técnico Interministerial de Análise de Processos Produtivos Básicos – GT-PPB, o qual poderá deferi-lo, ou não, em um prazo de até 120 dias;

3.7 - **Preponderância/Utilização de Matéria Prima Regional:** critérios mínimos instituídos pelo Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS para análise e acompanhamento de projetos industriais beneficiados com incentivos à produção com matéria-prima regional;

3.8 - **Amazônia Ocidental:** área geográfica que abrange os Estados do Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima e Amapá;

Os projetos técnico-econômicos classificam-se, quanto ao porte, em duas categorias, a saber:

I - **Projeto simplificado**, para empresas que atendam aos critérios de Preponderância/Utilização de Matéria-Prima Regional e para empresas enquadradas na forma da lei como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, de acordo

com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, com a redação da pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, que estabelece que ME é a sociedade que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e uma EPP é a sociedade que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, e oitocentos mil reais).

II - **Projeto pleno**, para empreendimentos não enquadrados na categoria anterior.

Os projetos plenos são classificados, quanto ao tipo, da seguinte forma:

I - **Implantação**: quando objetivar a instalação de um novo empreendimento industrial na área de atuação da SUFRAMA;

II - **Atualização**: quando objetivar adequações de projetos aprovados, motivadas por fatores técnicos, econômicos, mercadológicos ou ambientais; e

III - **Diversificação**: quando objetivar a introdução de novo produto, diferente daqueles aprovados anteriormente.

4. PROCEDIMENTOS

4.1 Sistema de Cadastro Suframa – CADSUF (Inscrição SUFRAMA)

Somente poderão apresentar Projeto Técnico-Econômico as empresas regulares junto ao Cadastro de Pessoas Jurídicas e Físicas da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Sistema de Cadastro Suframa - CADSUF). Isso inclui empresas que pretendem promover a entrada de mercadorias nacionais ou estrangeiras, produzir produtos incentivados ou participar dos procedimentos para concessão de lotes no Distrito Agropecuária da SUFRAMA.

O CADSUF (Sistema de Cadastro da Suframa) serve para credenciar pessoas físicas e jurídicas que desejam operar na Zona Franca de Manaus e áreas associadas, permitindo que elas acessem e acompanhem os incentivos fiscais administrados pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa). Segue abaixo a sequência do cadastro:

Acessar o site da Suframa, busque pelo CADSUF. Lá poderá ser realizado o cadastro da “Inscrição Suframa”.

Passo 1 – Acessar o site da SUFRAMA, Aba CADSUF



Passo 2 – Sistema de Cadastro SUFRAMA – CADSUF



Passo 3 – Acessar o link CADSUF



Passo 4 – Na aba Sistema de Cadastro SUFRAMA, acessar o link (Clique aqui) para realizar a Inscrição Suframa da empresa – CADSUF, apresentando a documentação necessária para o cadastro:



Para obter o comprovante de Inscrição Suframa da empresa (CADSUF) no Sistema de Cadastro Suframa – CADSUF:

Passo 1 – Na aba Outros Serviços, clicar no link (Solicitar Comprovante):

Sistema de Cadastro SUFRAMA

Seja Bem-Vindo!
Este espaço é destinado ao primeiro acesso para cadastro ou credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas.
[→ Primeiro Acesso](#)
Documentação necessária para solicitação de Inscrição Cadastral ou Credenciamento.
[🔗 Clique Aqui](#)

Acesso
Se você possui acesso ao novo sistema de cadastro da SUFRAMA - CADSUF.
[➔ Efetuar Login](#)

Acompanhamento do Processo
[🔍 Consultar Protocolo](#)

Outros Serviços
Comprovante de Situação de Inscrição Cadastral e Credenciamento
[📄 Solicitar Comprovante](#)

Agendamento Para Atendimento **(Em breve)**
[📅 Solicitar Agendamento](#)

Alteração de e-mail
[✉ Solicitar Alteração de e-mail](#)

Imprimir 2ª Via de GRU/TS
[🖨 Solicitar 2ª Via](#)

Passo 2 – Na opção (Tipo de Pessoa):

1. Selecionar Pessoa Jurídica
2. Selecionar CNPJ
3. Digitar o CNPJ da empresa
4. Marcar não sou robô e consultar

Consultar Situação Cadastral

Emissão do Comprovante de Situação de Inscrição Cadastral e Credenciamento na SUFRAMA.

Dados da Consulta

Tipo de Pessoa: *

Jurídica
 Física

INSCRIÇÃO CADASTRAL * CNPJ *

Não sou um robô
Os Termos de Serviço do reCAPTCHA estão disponíveis aqui.

reCAPTCHA
Proteja seu site - Termos

[← Voltar](#)

[🔍 Consultar](#)


Ativar

Passo 3 – Clicar na opção (Ação), para visualizar comprovante:



Comprovante do CDASUF da empresa

Confira os dados do comprovante e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SUFRAMA a sua atualização cadastral.

		MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO Matriz		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE CADASTRO 11/08/2020	
CPF/CNPJ		NOME/RAZÃO SOCIAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 Sociedade Empresária Limitada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 3832700 RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS				ATIVIDADE EXERCIDA SIM	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1731100 FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL 2222600 FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO 2229399 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				ATIVIDADE EXERCIDA SIM SIM SIM SIM	

4. 2 - Sistema de Cadastro Suframa – CADSUF (Credenciamento de consultor)

Os Projetos Técnico-Econômicos, sejam plenos ou simplificados, deverão ser elaborados por responsável técnico devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Economia - CORECON/AM e habilitação regular junto à SUFRAMA, com o comprovante de credenciamento de consultor, ativo, no CADSUF,

Para obter o cadastro de credenciamento de consultor (Economista) no Sistema de Cadastro Suframa – CADSUF, segue a sequência abaixo:

Passo 1 – Acessar o site da SUFRAMA, Aba CADSUF:



Passo 2 – Sistema de Cadastro SUFRAMA – CADSUF

Sistema de Cadastro Suframa - CADSUF

Publicado em 07/05/2020 14h56 | Atualizado em 10/07/2025 12h14

O Sistema de Cadastro da Suframa (CADSUF) foi instituído por meio da [Resolução CAS nº 38/2017](#), com vigência a partir de 20/01/2018 e, em 21/10/2021, a [Resolução CAS nº 64](#) revogou a Resolução nº 38/2017.

O CADSUF é um sistema informatizado que compreende o conjunto de informações de qualificação de pessoas jurídicas e físicas no interesse de aprovação e acompanhamento de projetos e de controle de incentivos fiscais administrados pela Suframa.













ATENÇÃO!

Caso o sistema apresente alguma instabilidade, verifique nossa página de [avisos](#) para saber se nossa equipe já está ciente e solucionando a questão.

Caso contrário, acesse nossa área de [relatar erros do site](#) para avisar sobre o problema.

Passo 3 – Acessar o link CADSUF:

LINKS RÁPIDOS

  Acesso ao CADSUF	  Legislação	  Manual
  Recuperar a Senha	  Mapa dos Incentivos Fiscais	  Perguntas Frequentes sobre Cadastro

Passo 4 – Na aba Sistema de Cadastro SUFRAMA, acessar o link (Clique aqui) para realizar o cadastro de Consultor, apresentando a documentação necessária para o cadastro:





Para obter o comprovante de credenciamento de consultor (Economista) no Sistema de Cadastro Suframa – CADSUF:

Passo 1 – Na opção (Tipo de Pessoa):

- 1. Selecionar Pessoa Física**
- 2. Digitar o CPF do Economista**
- 3. Marcar não sou robô e consultar**

Comprovante de credenciamento de Consultor

Confira os dados do comprovante e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SUFRAMA a sua atualização cadastral.

	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS	
COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO CONSULTOR		DATA DE CADASTRO 07/06/2018
CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
LOGRADOURO RUA PADRE SEVERO	NÚMERO	
COMPLEMENTO	BAIRRO SAO JORGE	CEP 69033680
MUNICÍPIO Manaus	UF AM	TELEFONE 92984053371
E-MAIL rpconsultoriaecomanaus@gmail.com	SITUAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ATUAL ATIVA	

4.3 - Elaboração de Projetos Técnico-econômico Pleno

As empresas deverão elaborar e apresentar o Projeto Técnico-Econômico Pleno, utilizando-se o Sistema de Elaboração e Análise de Projetos Industriais -SEAPI, no endereço eletrônico (<https://portal1.suframa.gov.br/seapiexterno/rotinas.do>) e protocolar o projeto no Sistema Eletrônico de Informação - SEI desta Autarquia, via petição eletrônico, mediante acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, (<https://www.gov.br/suframa/pt-br/sistemas/sei>) ou de forma presencial no protocolo da SUFRAMA.

Os Projetos Técnico-Econômicos, sejam plenos ou simplificados, deverão ser elaborados por responsável técnico devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Economia - CORECON/AM e habilitação regular junto à SUFRAMA, com o comprovante de credenciamento de consultor, ativo, no CADSUF.

Para os consultores que já possuem o credenciamento de consultor no Sistema de Cadastro Suframa – CADSUF, segue abaixo o acesso ao sistema de elaboração do projeto:

Passo 1 – Acessar o Portal de Serviço, via site da SUFRAMA, conforme link abaixo:



Passo 2 – Acesso com Login e senha

Formulário de Autenticação

* Tipo de Pessoa Pessoa Física Pessoa Jurídica

* CPF

* CNPJ

* Senha

Fazer a consulta

- Se você não possui cadastro, [clique aqui](#)

Av. Ministro Mário Andreazza, 1.424 - Distrito Industrial
CEP. 69075-830 - Manaus - Amazonas
TEL: 55 92 3321-7000 - FAX: 55 92 3237-6549
Copyright @ 1996-2009
Servidor: portal1.suframa.gov.br

4. 4 Elaboração de Projetos Simplificados Industrial, de Prestação de Serviço e Atividades Comerciais de empresas enquadradas como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP

Os projetos técnico-econômicos de empresas enquadradas na forma da lei como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a que se refere o Art. 3º, inciso I da Resolução CAS nº 205, de 2021, que visam aos incentivos fiscais do Decreto-Lei nº 288, de 1967, deverão ser apresentados, por meio de protocolo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI desta autarquia, via peticionamento eletrônico, mediante acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, (<https://www.gov.br/suframa/pt-br/sistemas/sei>) ou de forma presencial no protocolo da SUFRAMA, utilizando-se o Roteiro de Apresentação de Projeto Técnico-Econômico (PTE) Simplificado, disponibilizado na página eletrônica da autarquia, no link Sistema da Área de projetos (<https://www.gov.br/suframa/pt-br/sistemas/area-projeto/cgpri/elaboracao-e-analise-de-projetos-industriais/roteiros>).

Passo 1 – Acessar o site da SUFRAMA e clicar no link MAIS SISTEMAS

Cartilha de Elaboração de Projetos Técnico-Econômico (PTE) Pleno e Simplificados

Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa

O que você procura?



Sistemas



MAIS SISTEMAS

Ativar o Windc
Acesse Configuraçõe

Passo 2 – Clicar no link (Sistema da Área de Projetos)

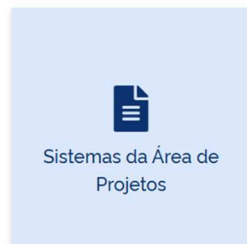
Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa

O que você procura?

Sistemas

Sistemas

Acessar os sistemas da Superintendência da Zona Franca de Manaus



Ativar o V
Acesse Confiq

Passo 3 – Clicar no link (Elaboração e Análise de Projetos Industriais)

Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa

O que você procura?

LINKS RÁPIDOS

- Listagem de Insumos Padrão Suframa (LIPS)
- Relatório Demonstrativo de Acompanhamento de Projetos (RDAP)
- Laudo Técnico de Auditoria Independente (LTAI)
- Módulo de Acompanhamento de Projetos Industriais (MAPI)
- Elaboração e Análise de Projetos Industriais**
- Modelos e formulários da área de Projetos
- Produto-padrão e base legal (PPB)
- Processo Produtivo Básico (PPB)

Passo 4 – Clicar no link (Roteiro para elaboração de Projetos Industriais)

Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa

O que você procura?

Sistemas > Sistemas da Área de Projetos > Coordenação-Geral de Análise de Projetos Industriais > Elaboração e Análise de Projetos Industriais

Elaboração e Análise de Projetos Industriais

Roteiros para download e acesso ao Sistema de Elaboração e Análise de Projetos Industriais (SEAPI)

- Sistema de Elaboração e Análise de Projetos Industriais (SEAPI)
- Roteiros para elaboração de Projetos Industriais**
- Orientações sobre Projetos Industriais
- Parâmetros da Metodologia da Renúncia Fiscal

Passo 5 – Selecionar os Roteiro para elaboração de Projetos Industriais Simplificados e de serviços e atividades comerciais



Para os projetos de Prestação de Serviços ou Atividades Comerciais, a empresa deverá atender a Resolução CAS nº 53, de 26 de agosto de 2021, que dispõe sobre a apresentação, análise, aprovação e registro de projetos técnico-econômicos voltados às atividades comerciais ou de prestação de serviços.

4.5 - Elaboração de Projetos Simplificados que atendem aos critérios de Preponderância/Utilização de Matéria-Prima Regional

Os projetos técnico-econômicos de empresas que atendem aos critérios de Preponderância/Utilização de Matéria-Prima Regional, a que se refere o Art. 3º, inciso I da Resolução CAS nº 205, de 2021, que visam aos incentivos do Decreto-Lei nº 1.435, de 1975, bem como das Leis nº 11.732, de 2008, e nº 11.898, de 2009, deverão ser apresentados, por meio de protocolo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI desta autarquia, via peticionamento eletrônico, mediante acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, (<https://www.gov.br/suframa/pt-br/sistemas/sei>) ou de forma presencial no protocolo da SUFRAMA, utilizando-se o Roteiro de Apresentação de Projeto Técnico-Econômico (PTE) Simplificado, disponibilizado na página eletrônica da autarquia, no link Sistema da Área de projetos (<https://www.gov.br/suframa/pt-br/sistemas/area-projeto/cgpri/elaboracao-e-analise-de-projetos-industriais/roteiros>).

Passo 1 – Acessar o site da SUFRAMA e clicar no link MAIS SISTEMAS

Cartilha de Elaboração de Projetos Técnico-Econômico (PTE) Pleno e Simplificados

Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa

O que você procura?



Sistemas



Ativar o Windc
Acesse Configurações

MAIS SISTEMAS

Passo 2 – Clicar no link (Sistema da Área de Projetos)

Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa

O que você procura?

> Sistemas

Sistemas

Acessar os sistemas da Superintendência da Zona Franca de Manaus



Ativar o V
Acesse Configurações








Passo 3 – Clicar no link (Elaboração e Análise de Projetos Industriais)

Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa

O que você procura?



LINKS RÁPIDOS

 Listagem de Insumos Padrão Suframa (LIPS)	 Relatório Demonstrativo de Acompanhamento de Projetos (RDAP)	 Laudo Técnico de Auditoria Independente (LTAI)	 Módulo de Acompanhamento de Projetos Industriais (MAPI)
 Elaboração e Análise de Projetos Industriais	 Modelos e formulários da área de Projetos	 Produto-padrão e base legal (PPB)	 Processo Produtivo Básico (PPB)

Passo 4 – Clicar no link (Roteiro para elaboração de Projetos Industriais)

Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa

O que você procura?



[Home](#) > [Sistemas](#) > [Sistemas da Área de Projetos](#) > [Coordenação-Geral de Análise de Projetos Industriais](#) > [Elaboração e Análise de Projetos Industriais](#)

Elaboração e Análise de Projetos Industriais

Roteiros para download e acesso ao Sistema de Elaboração e Análise de Projetos Industriais (SEAPI)

 Sistema de Elaboração e Análise de Projetos Industriais (SEAPI)	 Roteiros para elaboração de Projetos Industriais	 Orientações sobre Projetos Industriais	 Parâmetros da Metodologia da Renúncia Fiscal
--	---	---	---

Passo 5 – Selecionar os Roteiro para elaboração de Projetos Industriais Simplificados e de serviços e atividades comerciais.



3 - PROCEDIMENTOS

3.1 Elaboração de Projetos Pleno

As empresas deverão elaborar e apresentar o Projeto Técnico-Econômico Pleno, utilizando-se o Sistema de Elaboração e Análise de Projetos Industriais -SEAPI, no endereço eletrônico (<https://portal1.suframa.gov.br/seapiexterno/rotinas.do>) e protocolar o projeto no Sistema Eletrônico de Informação - SEI desta Autarquia, via petição eletrônico, mediante acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, (<https://www.gov.br/suframa/pt-br/sistemas/sei>) ou de forma presencial no protocolo da SUFRAMA.

3.2 Elaboração de Projetos Simplificados Industrial, de Prestação de Serviço e Atividades Comerciais de empresas enquadradas como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP

Os projetos técnico-econômicos de empresas enquadradas na forma da lei como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a que se refere o Art. 3º, inciso I da Resolução CAS nº 205, de 2021, que visam aos incentivos fiscais do Decreto-Lei nº 288, de 1967, deverão ser apresentados, por meio de protocolo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI desta autarquia, via petição eletrônico, mediante acesso

externo ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, (<https://www.gov.br/suframa/pt-br/sistemas/sei>) ou de forma presencial no protocolo da SUFRAMA, utilizando-se o Roteiro de Apresentação de Projeto Técnico-Econômico (PTE) Simplificado, disponibilizado na página eletrônica da autarquia, no link Sistema da Área de projetos (<https://www.gov.br/suframa/pt-br/sistemas/area-projeto/cgpri/elaboracao-e-analise-de-projetos-industriais/roteiros>).

Para os projetos de Prestação de Serviços ou Atividades Comerciais, a empresa deverá atender a Resolução CAS Nº 53, de 26 de agosto de 2021, que dispõe sobre a apresentação, análise, aprovação e registro de projetos técnico-econômicos voltados às atividades comerciais ou de prestação de serviços.

3.3 Elaboração de Projetos Simplificados que atendem aos critérios de Preponderância/Utilização de Matéria-Prima Regional

Os projetos técnico-econômicos de empresas que atendem aos critérios de Preponderância/Utilização de Matéria-Prima Regional, a que se refere o Art. 3º, inciso I da Resolução CAS nº 205, de 2021, que visam aos incentivos do Decreto-Lei nº 1.435, de 1975, bem como das Leis nº 11.732, de 2008, e nº 11.898, de 2009, deverão ser apresentados, por meio de protocolo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI desta autarquia, via peticionamento eletrônico, mediante acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, (<https://www.gov.br/suframa/pt-br/sistemas/sei>) ou de forma presencial no protocolo da SUFRAMA, utilizando-se o Roteiro de Apresentação de Projeto Técnico-Econômico (PTE) Simplificado, disponibilizado na página eletrônica da autarquia, no link Sistema da Área de projetos (<https://www.gov.br/suframa/pt-br/sistemas/area-projeto/cgpri/elaboracao-e-analise-de-projetos-industriais/roteiros>).

5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Protocolar o projeto no Sistema Eletrônico de Informação - SEI da Autarquia, via peticionamento eletrônico, mediante acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, endereço eletrônico (<https://www.gov.br/suframa/pt-br/sistemas/sei>)

br/sistemas/sei), ou de forma presencial no protocolo da SUFRAMA, no seguinte endereço: Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424 - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, CEP 69075-830 – Manaus – AM.

Somente será admitida a elaboração e apresentação de projetos técnico-econômicos envolvendo até dois produtos, que obrigatoriamente deverão pertencer ao mesmo setor industrial.

Os mencionados projetos técnico-econômicos devem ser elaborados por um economista em sistema eletrônico disponibilizado pela Suframa. A aprovação do projeto pelo Superintendente ou pelo Conselho de Administração da Suframa, a depender do caso, habilita a empresa a usufruir dos incentivos fiscais, desde que a implementação do projeto ocorra em até três anos da data de sua aprovação. Além disso, os dados e documentos necessários que devem ser fornecidos pelas empresas na fase do acompanhamento também são enviados por meio eletrônico, para a Coordenação Geral de Acompanhamento de Projetos Industriais - CGAPI.

Outra contrapartida que é específica para os produtores de bens de informática é o investimento de, no mínimo, 5% do faturamento bruto decorrente da comercialização desses bens no território nacional em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I. Tais investimentos devem, obrigatoriamente, ser realizados na área de atuação da Suframa, qual seja: Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Amapá.

Os projetos apresentados no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou de forma presencial no protocolo da SUFRAMA, deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial Analítico do último exercício;
- b) Contrato Social e suas alterações;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas- SEFAZ - AM;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF, da Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de Quitação de Tributos Federais da Secretaria da Receita Federal;

- f) Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa da União;
- h) Licença Prévia do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas- IPAAM (Para Projetos Industriais de Implantação);
- i) Comprovante de inscrição SUFRAMA da empresa no Sistema de Cadastro Suframa - CADSUF;
- j) Comprovante de credenciamento do consultor no Sistema de Cadastro Suframa - CADSUF;
- k) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e
- l) Certidão de Registro de Projeto e regularidade e Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no Conselho Regional de Economia - CORECON/AM.

Não serão admitidos projetos técnico-econômicos cujos produtos a serem fabricados não estejam contemplados nos objetivos sociais da interessada ou não sejam albergados pelas descrições do CNAE (Código Nacional de Atividades Econômicas), nele contidas.

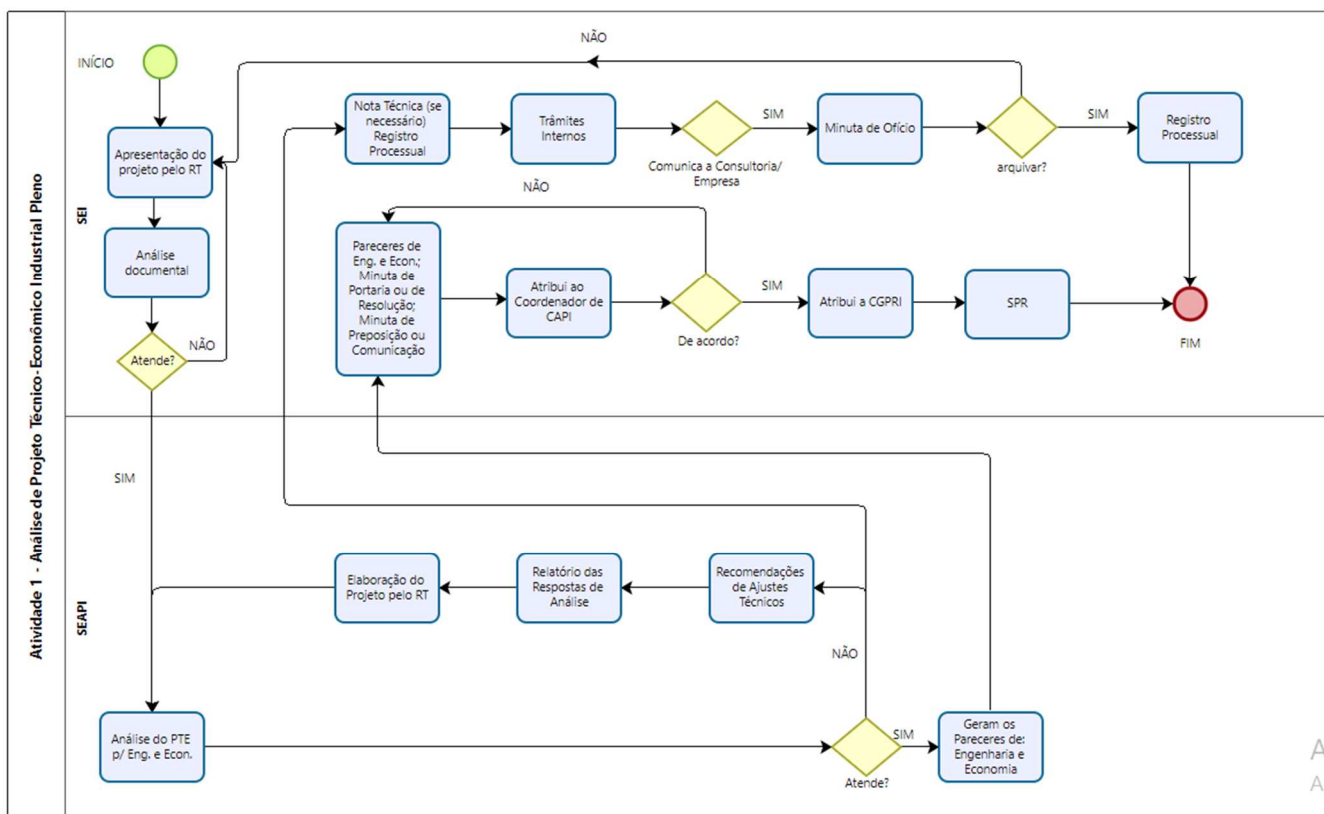
Os Projetos Técnico-Econômicos, sejam plenos ou simplificados, deverão ser elaborados por responsável técnico devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Economia - CORECON/AM e habilitação regular junto à SUFRAMA, com o comprovante de credenciamento de consultor, ativo, no CADSUF.

Somente serão aceitos Projeto Técnico-Econômico para os quais tenham sido expedidas pelo Conselho Regional de Economia - CORECON/AM, as Certidões de Registro de Projeto e Regularidade e de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em nome dos respectivos responsáveis técnicos.

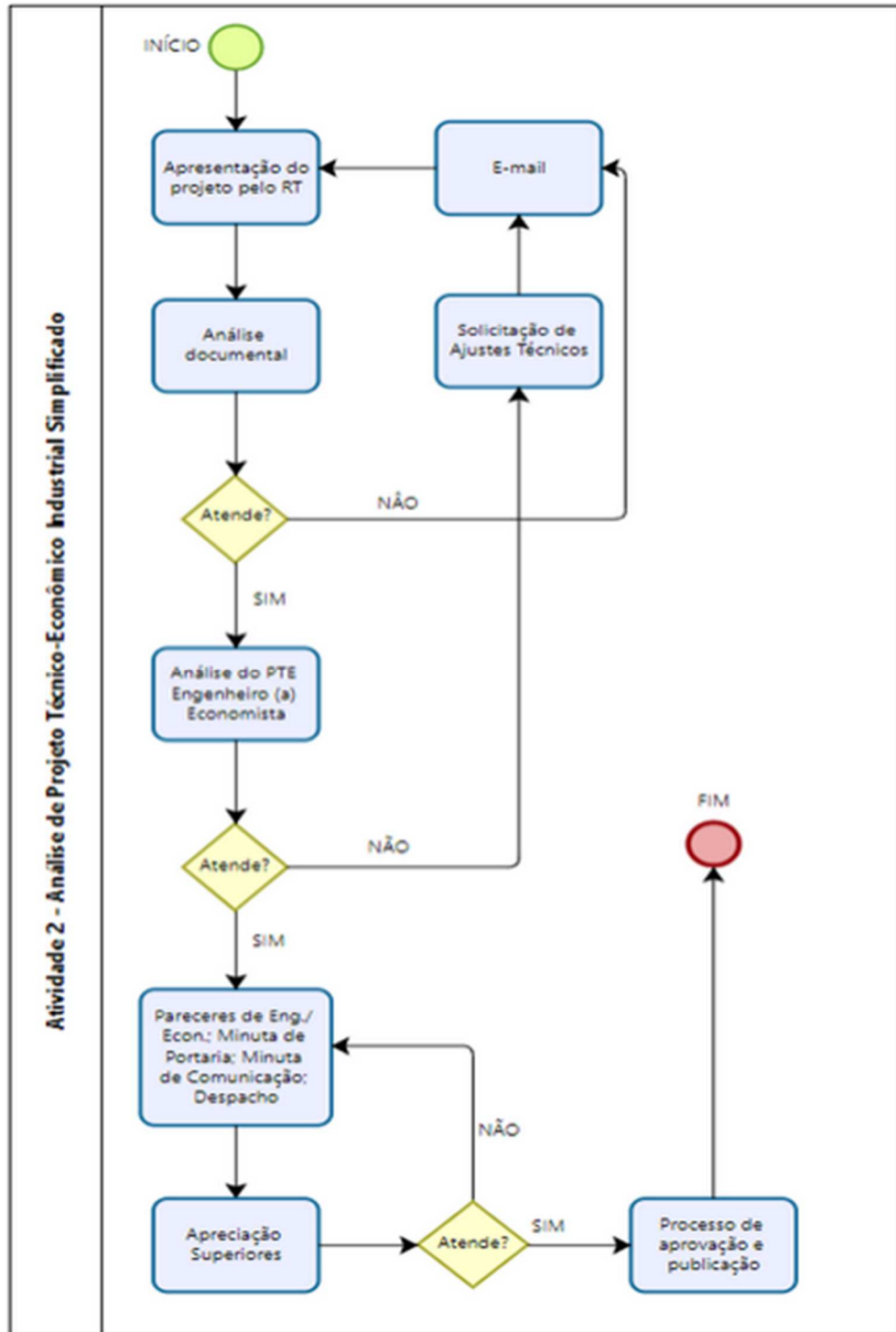
Não será permitida a apresentação de Projeto Técnico-Econômico (PTE) dos tipos diversificação e atualização se a empresa não possuir projeto de implantação aprovado ou estando este em análise/tramitação.

6 – FLUXOGRAMAS DOS PROCESSOS

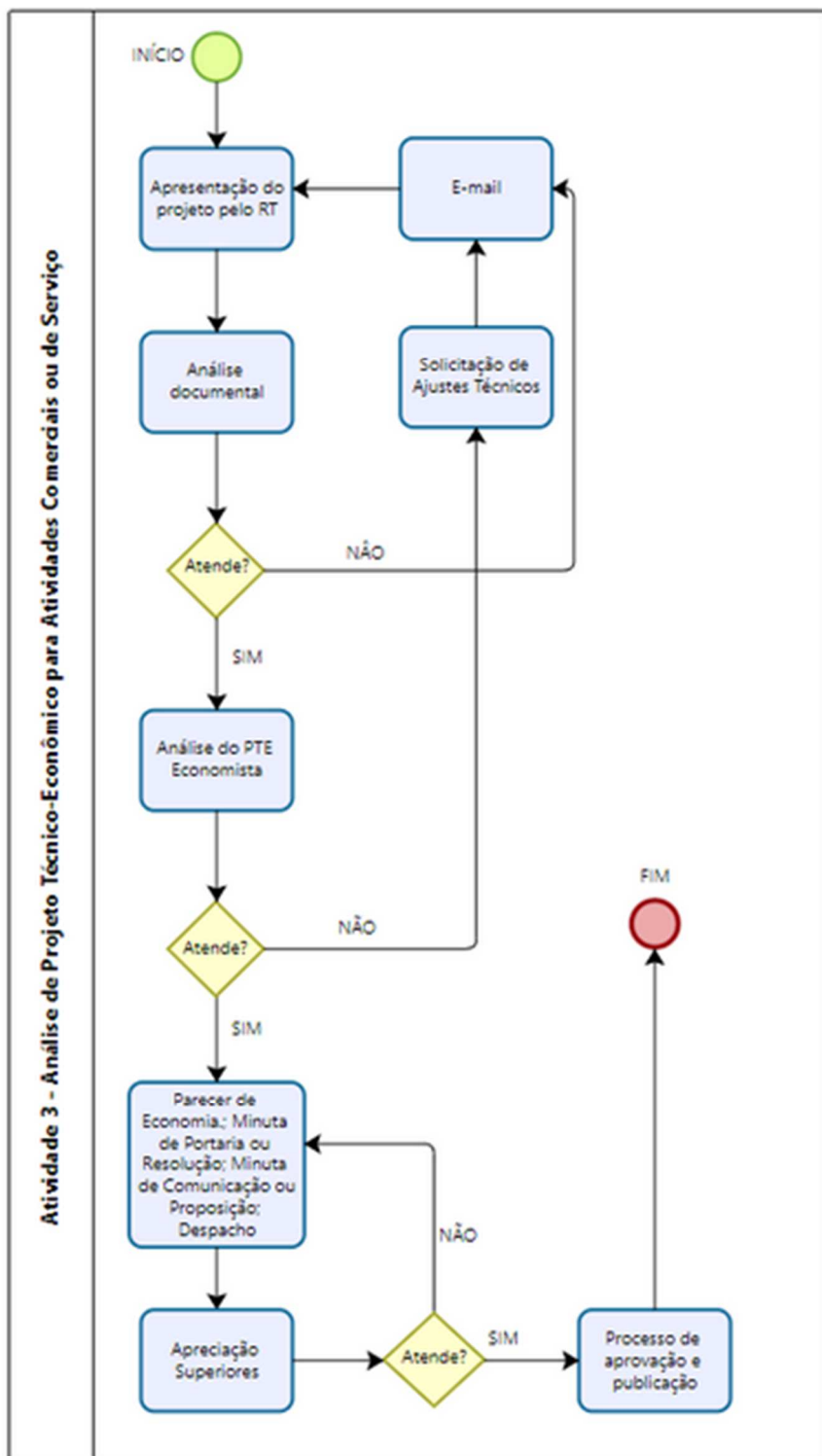
6.1 - ANÁLISE DE PROJETO TÉCNICO-ECONÔMICO INDUSTRIAL PLENO



6.2 - ANÁLISE DE PROJETO TÉCNICO-ECONÔMICO INDUSTRIAL SIMPLIFICADO.



6.3 - ANÁLISE DE PROJETO TÉCNICO- ECONÔMICO PARA ATIVIDADES COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.



SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

João Bosco Gomes Saraiva

SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE PROJETOS - SPR

Leopoldo Augusto Melo Montenegro Júnior

UNIDADES RESPONSÁVEIS

Coordenação Geral de Projetos Industriais – CGPRI/SPR/SUFRAMA

Ygor Aroucha Thomé

Coordenação de Análise de Projetos de Incentivos – CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA

José Roberto Carvalho Sena